



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.600 /2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o "DIA DA
MUNICIPALIDADE", que deverá ser comemorado todo 2º domingo do mês de dezembro,
conforme Lei Federal 10.335/2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 08 de junho de 2005.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	0 DEBATE
Publicação Nº	5620
Data	09/06/05 pág. 08
	Felício
	S - VIDECR